



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação a Mensagem e Projeto de Lei Nº 003/2019 de 18 de Fevereiro de 2019; Protocolado nesta Casa com o nº 009/2019, às 11:30 horas no dia 18.02.19, oriundo do Poder Executivo; Que dispõe sobre a utilização do recurso proveniente do Incentivo “TODOS CONTRA O MOSQUITO” destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses no Município de Cascavel e dá outras providências.

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Márcio Ferreira de Melo, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 003/2019, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Francisco Ailton Severino de Souza.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 003/2019 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O presente projeto de Lei tem como objetivo dispor sobre a utilização do recurso proveniente do Incentivo “TODOS CONTRA O MOSQUITO”, destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses no Município de Cascavel e dá outras providências.
2. O Governador do Estado do Ceará divulgou no Site da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, uma listagem com 100 (cem) municípios que cumpriram os requisitos do programa “TODOS CONTRA O MOSQUITO”. Sendo o Município de Cascavel um dos municípios contemplados, recebendo um montante em dinheiro no valor de 100 mil reais.
3. Os Agentes Comunitários de Endemias, que tiveram participação fundamental para essa conquista devem ser motivados com rateio pecuniário de parte do valor



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

repassado pelo Governo Estadual, bem como os Agentes de Saúde, que também realizaram esforços conjugando aos resultados obtidos;

4. Tendo como base no art. 12, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e inexistindo qualquer afronta a Constituição Federal, considero o presente projeto constitucional.
5. Voto pela aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.



Francisco Ailton Severino de Souza
Relator

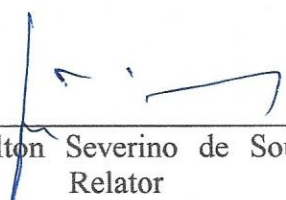
PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 19 de Fevereiro de 2019, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 003/2019 de 19 de Fevereiro de 2019.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2019.



Márcio Ferreira de Melo
Presidente



Francisco Ailton Severino de Souza
Relator



Francisco Alberto da Silva Neto
Membro